



Pindamonhangaba,

de

de 196

LEI Nº 972 de 11 de junho de 1.968

Suplementa em Nº\$ 2.689,55 a verba da Comissão de Festejos Carnavalescos.

Dr. Francisco Romano de Oliveira Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um/ crédito de nº\$ 2.689,55 (dois mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), suplementar à verba orçamentária seguinte:

PODER EXECUTIVO

a) Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

III - Comissão de festejos carnavalescos .....  
..... 2.689,55 .....

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto/ com os recursos provenientes do superavit financeiro apura do no balanço patrimonial do exercício de 1967, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 11 de junho de 1.968.

Dr. Francisco Romano de Oliveira

Registrada e Publicada no Departamento dos Negócios Internos em 11 de junho de 1.968.

Diretora Subst. do D.N.I.